



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Processo Legislativo n.º 4780.

Projeto de Lei n.º 21/2026.

Autor: Prefeito.

Assunto: Dispõe sobre a criação de vagas temporárias para a função de Educador Social no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Corumbiara/RO e dá outras providências.

Relatores: Helio Paulo da Silva (Legislação), Victor Camargo (Educação) e Isauro de Cerqueira (Finanças).

RELATÓRIO

O [Projeto de Lei N.º 21/2026 de 05/03/2026 \(ID 42547\)](#) veio devidamente acompanhado da [Mensagem PL Nº 21/2026 de 05/03/2026 \(ID 42546\)](#) e [Ofício \(Externo\) 32/GAB/2026 de 06/03/2026 \(ID 42613\)](#). Recebido em regime de urgência por meio do [Despacho 4780 de 06/03/2026 \(ID 42616\)](#), foi submetido à apreciação da Procuradoria, o Procurador Jurídico emitiu [Parecer Jurídico nº 22-LEG/2026 de 09/03/2026 \(ID 42678\)](#), opinando pela legalidade e constitucionalidade da proposição com recomendação para apresentação de declaração de ordenador de despesa. O proponente apresentou [Declaração de Adequação Financeira 21 de 10/03/2026 \(ID 42710\)](#). Após encaminhado para análise e emissão de Parecer das Comissões permanentes de *Legislação, Justiça e Redação Final, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente e Finanças, Orçamentos, Obras e Serviços Públicos* em conjunto.

É breve relatório.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

VOTO DO RELATOR: Helio Paulo da Silva:

Trata-se de matéria de competência legislativa municipal, cujo objeto deve ser regulamentado por Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

A presente proposição fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal do Brasil, bem como na Lei Municipal nº 092/2018, que regulamenta as contratações por tempo determinado no âmbito deste Município.

De acordo com [Parecer Jurídico nº 22-LEG/2026 de 09/03/2026 \(ID 42678\)](#) a proposição não possui vício formal ou material.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de *Legislação, Justiça e Redação Final*, nota-se que a observância da técnica legislativa e dos procedimentos legais outorgam a proposição a necessária legalidade.

Pelas razões exposta, VOTO FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 21/2026, de autoria do Prefeito de Corumbiara/RO.

Voto do Vereador **Wilmar José Cardoso:** Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

Voto do Vereador **Isauro de Cerqueira:** Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

o) **Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente.**

VOTO DO RELATOR: Victor Camargo.

De acordo com a [Mensagem PL Nº 21/2026 de 05/03/2026 \(ID 42546\)](#). A medida decorre de necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão do aumento da demanda por atendimento educacional inclusivo na rede municipal de ensino. Nos últimos períodos letivos, verificou-se ampliação significativa no número de alunos com deficiência regularmente matriculados, inclusive com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Paralisia Cerebral, o que exige suporte individualizado e acompanhamento especializado no ambiente escolar.

Nesse sentido, cumpre mencionar que a Educação é um dos pilares para construção de uma Sociedade justa e democrática, bem como elemento fundamental para o desenvolvimento Social e Econômico da Sociedade, sendo dever comum da *União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios* proporcionar os meios de acesso à educação, nos termos do 23 da CF/88.

Ademais, compete aos Municípios, manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

Pelas razões exposta, VOTO FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 21/2026 de autoria do Poder Executivo.

Voto do Vereador **Valdinei da Costa Espindola:** Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

Voto do Vereador **João Matias Valadão:** Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos.

VOTO DO RELATOR: Isauro de Cerqueira .

Sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, nos moldes do artigo 72 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a proposição respeitou aos preceitos legais.

Ante o exposto, VOTO FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 21/2026, de autoria do Prefeito de Corumbiara/RO.

Voto do Vereador **Narcélio Crisostomo do Nascimento:** Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

Voto do Vereador **Alessandro Ciconello:** Ausente.

PARECER DAS COMISSÕES EM CONJUNTO

As **Comissões Permanentes COLEJURFI, COECSASAMA e COFOSP** emitem **Parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n.º 21/2026, submetendo-o à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis.

É o parecer!

Câmara Municipal de Corumbiara. Av. Itália C. Franco, n 2018, Centro, Corumbiara RO. CEP: 76.995-000. Tel.: (69) 3343-2367.

 **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente por **Joao Matias Valadao, Vice-Presidente da Comissão - COECSASAMA**, em 10/03/2026 às 12:00, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).

 **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente por **Narcelio Crisostomo do Nascimento, Vice-Presidente da Comissão - COFOSP**, em 10/03/2026 às 12:20, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).

 **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente por **Wilmar José Cardoso, Membro da Comissão - COLEJURFI**, em 10/03/2026 às 12:21, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).

 **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente por **Helio Paulo da Silva, Presidente da Comissão - COLEJURFI**, em 10/03/2026 às 12:25, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).

 **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente por **Valdinei da Costa Espíndola, Membro da Comissão - COECSASAMA**, em 10/03/2026 às 12:45, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).

 **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente por **Victor Camargo, Vereador**, em 11/03/2026 às 10:21, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).

 **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente por **Isauro de Cerqueira, Vereador 1º Secretário**, em 11/03/2026 às 12:58, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659, informando o ID **42697** e o código verificador **A8D8A840**.

Referência: [Processo nº 2-4780/2026](#).

Docto ID: 42697 v1